CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/00
Kátia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 03 / 08 / 89

PROJETO DE LEI Nº 109/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Missão Volante para libertação de vidas (M.V.L.V-1), na forma que indica

VEREADOR José Sarto Nogueira Moreira

LEI Nº 6495 DE 29 / 09 / 89

DIOM Nº 9736 DE 31 / 10 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6495 DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Considera de utilidade publica, a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sarto
Relatar COMO RT.
Em 8/8/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 4/8/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 5/9/1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV-1), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/09/1989
Presidente

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, A MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 de agosto de 1989.

VEREADOR - JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/09/1989
Presidente

JUSTIFICATICA

A SOLICITAÇÃO SE REVESTE DO MAIS ALTO SENTIDO SOCIAL, DE VEZ QUE A REFERIDA ENTIDADE, DESTINA-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA AOS DEPENDENTES EM TÓXICOS, PSICOTRÓPICOS, ALCOOLISMO E DEMAIS PROBLEMAS DE ORDEM FÍSICA MORAL E ESPIRITUAL. E AINDA MANTER SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO A COMUNIDADE, ATRAVÉS DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS; FORMAÇÃO DE EQUIPES DE RESGATE, NAS CALAMIDADES PÚBLICAS E EQUIPES DE VISITAÇÃO EM LARES, HOSPITAIS, ABRIGOS, PRESÍDIOS E TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO DE CRECHES, PROMOVENDO E INTEGRANDO À CRIANÇA À COMUNIDADE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE agosto DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ SARTO NOGUEIRA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

ESTATUTOS DA MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luis Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A "**MISSÃO VOLANTE' PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS**", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza -Ce., à rua Arnaldo Osório, nº. 900, Jardim das Oliveiras.

Fundada em 01 de Setembro de 1988, com prazo e duração indeterminado, e constituída por um número ilimitado de pessoas, se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A **MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS**, designada pela sigla **MVLV-1**, tem por finalidade promover a pregação do Evangelho de Jesus Cristo, bem como, prestar Assistência Espiritual, Física, Psicológica, Social e Educacional, aos carentes e necessitados, sem discriminação de cor, credo religioso ou nacionalidade e ainda assistir jovens e qualquer pessoa envolvida com problemas de tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e demais problemas de ordem física, moral e espiritual.

Art. 3º - Para atingir sua finalidade acima, manterá:

a) Centro de recuperação, Centro de prevenção e promoção da criança e integração à comunidade, Centro de treinamento, Centro de orientação vocacional e profissional, Centro de capacitação missionária, Centro linguístico, Centro artístico e cultural cristão e Centro de pesquisa universitária cristã;

b) Assistência médica e psicológica aos dependentes em tóxicos, durante o período de recuperação, bem como, sua reintegração junto à família e à comunidade;

c) Serviço de assistência social junto à comunidade, através de serviços voluntários; formação de equipes de resgate nas calamidades públicas e equipes de visitação em lares, hospitais, abrigos e presídios, e ainda na implantação de creche, promovendo e integrando a criança à comunidade;

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1606 A

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27, às fls. 07, do Livro A- 01, adquirindo personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, - 6 ABR 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

- 2 JUN 1989

d) Centro de atividades agropecuárias e industriais, com adequada terapia ocupacional do recuperando, através de convênio com órgãos especializados, oficiais e particulares;

Art. 4º - Para atingir suas finalidades, a **MVLV-1**, prestará colaboração a outras instituições congêneres, aos poderes públicos, as Onstituições religiosas, assim como, da mesma forma receberá.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A Entidade será administrada por um:

a) Conselho deliberativo, composto de 07 (sete) membros, residentes no País, com as designações de:

1) Diretor Presidente;
2) Diretor Administrativo Financeiro;
3) Diretor de Espiritualidade;
4) Diretor de Evangelismo;
5) Diretor de Aconselhamento;
6) Diretor do Ministério de Misericórdia;
7) Diretor de Serviço Auxiliares.

§ 1º - Os membros do Conselho deliberativo serão eleitos para cumprir o mandato de três (03) anos podendo serem reeleitos, pela Assembléia Geral, que poderá destituí-lo a qualquer tempo;

§ 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo , serão escolhidos dentre os membros deste, em reunião do referido Conselho.

§ 3º - A Diretoria executiva será eleita por voto direto e secreto, para cumprir o mandato de três (03) anos, pelo Conselho Deliberativo, que poderá destitui-la a qualquer tempo, podendo ser reeleito total ou parcialmente;

§ 4º - O Presidente, só será eleito, por unanimidade;

§ 5º - Não ocorrendo a unanimidade prevista no parágrafo anterior, o Conselho se reunirá tantas vezes, quantas forem necessárias até que seja a mesma atingida, permanecendo no exercício de suas funções o Presidente eleito na última eleição;

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 às fls. 27 do Livro A-01 adquirindo personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 26 ABR 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE

JUN 1989

Art. 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se- a sempre que necessário e no mínimo a cada três (03) meses, no sentido de apreciar e aprovar os trabalhos devidamente planejados e examinar propostas e documentos, por solicitação de qualquer um dos seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - Em caso de vacancia em virtude de morte, renúncia e em caso de força maior, tais como doença grave e viagem prolongada, poderá o Conselho ou o Diretor ser destituído, a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Os encargos dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, serão exercidas gratuitamente, por amor e causa, sendo considerados serviços relevantes prestados à Entidade.
Os pastores e obreiros leigos que vierem a prestar serviços à missão, o farão como colaboradores com honorários previstos no regimento interno, sem vínculo empregatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros (sócios) da **MISSÃO VOLANTE** não respondem subsidiárimante pelas obrigações sociais da Entidade.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º - Compete à Diretoria elaborar os planos de trabalho da Entidade comsubstanciada nos aspectos econômicos-financeiros, no orçamento anual; elaborar, cumprir e fazer cumprir o regimento interno da **MVLV-1**; resolver os casos omissos no presente estatuto; referendar a indicação do Presidente para preenchimento do cargo de Secretário executivo e demais empregados da Entidade; desenvolver todos os esforços para serem atingidos os objetivos a que se propõe a Entidade.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as assembléias gerais e reuniões da Diretoria Executiva cabendo-lhe além do voto de quantidade o de qualidade;

b) A Representação ativa, passiva, judicial e Extra-judicial em suas relações com terceiros, bem como, junto a autoridades constituídas, promovendo o que fôr necessário.

c) Celebrar e fazer cumprir fielmente contratos e convênios celebrados com outras Entidades ou com o Poder Público;

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A

FORTALEZA

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 Livro A-01 adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 20 ABR 1989

O Oficial do Registro

Cel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

12 JUN 1989

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

d) Juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, emitir ou endossar cheques ou Notas promissórias, aceitar duplicatas, passar recibos e dar quitação; assinar os contratos, títulos de créditos e demais documentos que impliquem em aquisição ou alienação de direitos, sempre no estrito interesse da Entidade;

e) Nomear "Ad Referendum" da Diretoria, um funcionário remunerado , para exercer o cargo de secretário executivo, para executar diretamente as deliberações da Diretoria, coordenar os trabalhos gerais da Instituição e assessorar o Presidente e os demais Diretores, dentro da competência fixada pelo regimento interno;

f) Contratar, ouvida a Diretoria, todos os empregados necessários ao desenvolvimento da Entidade.

Art. 11º - O Secretário será responsável pelo expediente da Instituição, notadamente pela guarda de livros e documentos, redação de atas e assinaturas das correspondências expedidas conjuntamente com o Presidente.

Art. 12º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

a) Elaborar os expedientes internos e externos da Diretoria;
b) Manter em boa ordem arquivo da entidade;
c) Lavrar a Ata em livros próprios;
d) Registrar em livro próprio os valores da receita e despesas da Entidade;
e) Em conjunto com o Presidente, emitir ou endossar cheques ou Notas Promissórias, aceitar duplicatas, passar recibos e dar quitação.

Art. 13º - Compete ao Diretor de Espiritualidade, além de orientar os trabalhos Espirituais da missão, substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;

Art. 14º - Compete ao Diretor de Evangelismo, a promoção de campanhas evangelísticas e divulgação do Evangelho, sobre a orientação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, bem como, substituir o Diretor Administrativo Financeiro, em seus impedimentos;

Art. 15º - Compete ao Diretor de Aconselhamento, elaborar planos e executar o acompanhamento de todo aquele que direta ou indiretamente compõem a missão, bem como, os recém convertidos, até que os mesmos

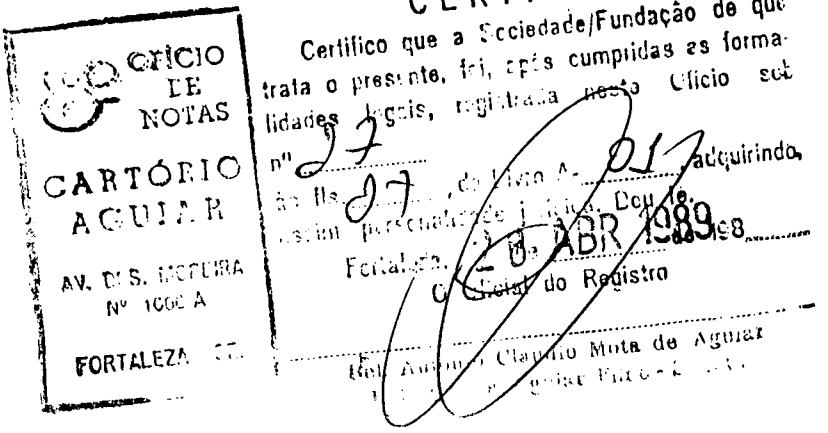

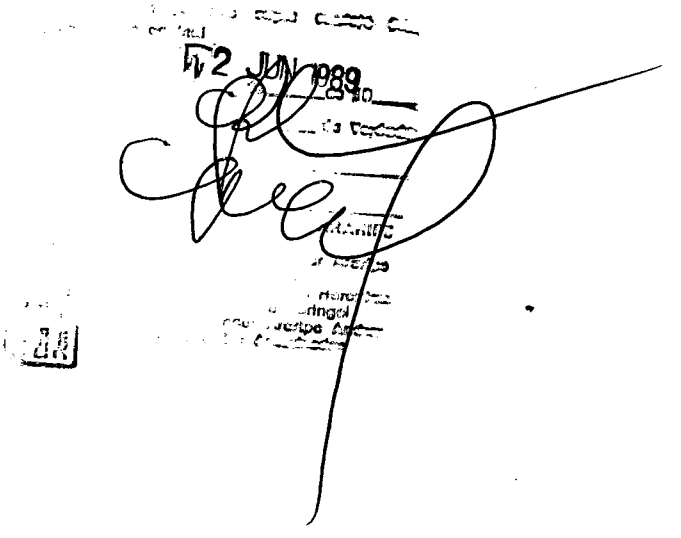

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A

FORTALEZA

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 ... do Livro A-017 adquirindo, ... personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 28 de ABR 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

12 JUN 1989

se filiem a uma Igreja cristã e passem a ter uma vida crstã profícua.

Art. 16º - Compete ao Diretor do Ministério de Misericórdia, elaborar planos e executar programas de apoio e ajuda às comunidades carentes e necessitados, sobre orientação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, bem como, elaboração e execução de programas de assistência materna-infantil.

Art. 17º - Compete ao Diretor de Serviços Auxiliares, dar apoio às atividades da missão no que tange a assistência espiritual e material aos carentes e necessitados, bem como, assessorar o Ministério de Misericórdia nos programas de promoção e assistência ao menor carente;

Art. 18º - A perda do mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva, dar-se-á sempre que ocorrer conduta ou comportamento conflitante com os ensinamentos do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo ou com os objetivos da Entidade.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 1º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº 812

CAPÍTULO IV

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - A **MISSÃO VOLANTE**, terá como receita toda contribuição e ofertas eventuais e/ou permanentes, feitas espontaneamente, por qualquer pessoa e/ou Entidades Comerciais e Industriais, bem como, fundos oriundos de Autarquias ou de Poder Público e se revertirão essencialmente para sua manutenção e cumprimento de suas finalidades.

Art. 20º - O Patrimônio da Entidade é constituído de todo e qualquer valor representado pelos móveis e imóveis, registrados no nome da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção, por liberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio, após abatidos todos os débitos, será revertido em favor de uma Entidade congênere, cristã, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a critério da Assembléia Geral, por determinação de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, uma vez pago passivo da Entidade.

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A

FORTALEZA

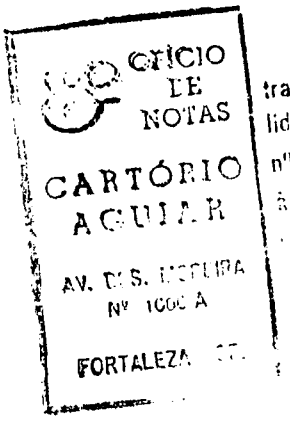

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 ... de Livro A-017 adquirindo, ... personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 6 de ABR 1989 de 198

O Oficial do Registro

Rel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

O presente cópia ... original.

... JUN 1989

... da Verdade

VISTO
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 22º - Este Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia.

Art. 23º - Aprovado o presente Estatuto, a Assembléia Geral deverá eleger e empossar a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Deliberativo.

Art. 25º - Como lema da **MVLV-1**, fica adotado o seguinte dístico: "O Deus dos céus é o que nos fará prosperar, e nós, os seus servos, , nos levantaremos e edificaremos". (Neemias, 2:20).

Fortaleza, 01 de Setembro de 1988

ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL
Presidente
Psicólogo Clínico
CRP. 02-0575. - CPF 086.922.704/15

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº ... ao fls ... do Livro A-... adquirindo, ... Fortaleza, 28 ABR 1989

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A

Reconheço ... a firma
Antonio Vieira Sobral
03 FEV 1989
Verdade
SAMUEL VILAR ... ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substituto
Maria do Espírito Moreira Herculano
Geraldo Campos Bringel
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes autorizados
SELLO

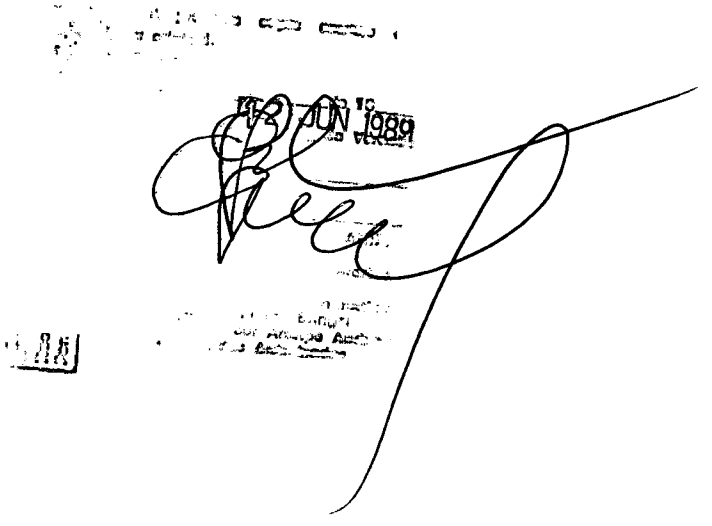

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 554 694/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084	
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA	092	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS	106	
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		ICM	122	
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 0100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 0000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: X 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RELIGIOSA
12 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS *
14 NOME DE FANTASIA: MVLV-1 *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: ARNALDO OSORIO *
17 NÚMERO: 900
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM DAS OLIVEIRA
20 CEP *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 066922704 | CONTROLE 15
26 NOME: ANTONIO VIEIRA SOBRAL

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 300007 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
11/05/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 11 | MÊS 05 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-6

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 69 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

Fortaleza, 27 de Janeiro de 1989

2a. VIA

Ilmo. Sr.

Dr. ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
8º Ofício de Notas
NESTA

REGISTRO DE PESSÔAS JURÍDICAS
8º OFICIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
EM 24/04/85
O Oficial do Registro

8º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. Dº S. MOREIRA Nº 1001 A
FORTALEZA

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 às fls. 27 do Livro A-01 adquirindo assim personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 28 ABR 1989
O Oficial do Registro
Bel. Antônio Cláudio Mota de Aguiar

Prezado Senhor:

A Missão Volante para Libertação de Vidas, situada à Rua Arnaldo Osório, nº. 900, representada pelo seu representante legal abaixo assinado, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, requer a V.Sa., nos termos dos Artigos 120 e 121 da Lei nº. 6.015 de 31.12.1973, se digne mandar registrar a documentação em anexo, no Livro das Pessoas Jurídicas a seu cargo, que consta de:

- 02 (dois) exemplares do Diário Oficial
- Estatuto e
- Ata de Constituição.

Atenciosamente,

ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL
Presidente

Antonio Vieira Sobral
27 JAN 1989
Araripe
Herculano
Bringel
Andrade

ATA DE CONSTITUIÇÃO

MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS

(MVLV - 1)

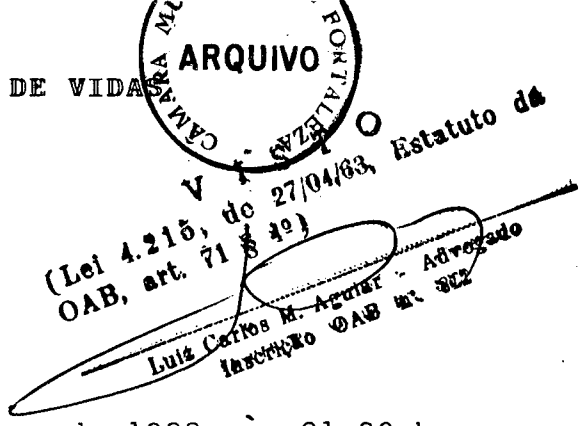

Aos primeiros dias do mês de Setembro de 1988, às 21,30 hrs., à rua Arnaldo Osório, 900, Jardim das Oliveiras - Fortaleza - Capital do Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores da MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MVLV-1, tendo sido escolhido, por unanimidade, para presidir os trabalhos, o Sr. ANTONIO VIEIRA SOBRAL, brasileiro, casado, psicólogo clínico, CPF nº. 086.922.704-15 e Registro Conselho Regional de Psicologia nº. 0575/2ª Região, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce., convidando a mim, EFTERPI DIMOPOULO, universitária , CPF nº. 284.856.373-72 e Cédula de Identidade nº. 889420-85 - SSP-SP., residente e domiciliada em Fortaleza-Ce., brasileira, solteira, para secretariar a sessão, o que através de convites pessoais, convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor:

a) Constituição e Fundação da Entidade;
b) Discussão e Aprovação do projeto do Estatuto Social;
c) Eleição do Conselho Deliberativo;
d) O Que Mais Ocorrer.

Iniciando-se os trabalhos, os Sr. Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido previamente distribuidas aos presentes. Finda a leitura , foi o mesmo Artigo por Artigo, submetido à apreciação e discussão, tendo sido em seguida votado, e aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, cuja redação está expressa no anexo à presente, que fica fazendo parte deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

A seguir, o Sr. Presidente declarou fundada e constituída a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MVLV-1, procedendo-se, então, à eleição do Conselho Deliberativo que terá a seguinte Constituição:

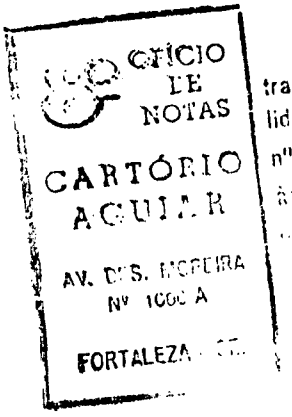

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 27 às fls. 27 do Livro A- 01 de Pessoas Jurídicas. Dou fé.

Fortaleza, 20 ABR 1989

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

12 JUN 1989

ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL, brasileiro, casado, psicólogo clínico, CPF/MF sob o nº. 086.922.704-15 e Cédula de Identidade nº . 480109-SSP-Ce., residente e domiciliado nesta Capital, MILAGROS MARIA SOTO ZÚÑIGA SOBRAL, farmacêutica industrial, casada, CPF nº. 218.550.483-53, Identidade nº. 1409, Reg. Conselho Regional de Farmácia, 2ª Região, Estado Ceará, CARLOS EDUARDO MONTEIRO BRAGA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 054.169.653-04, Identidade nº. 478657-SSP-Ce., STELA FÁTIMA PINTO GUEDES, brasileira, advogada, CPF nº. 060.775.602-91 e Identidade nº. 438629-SSP-Ce., EFTERPI DIMOPOULO, brasileira, solteira, universitária, CPF nº. 284.856.373-72 e Identidade nº. 889420-85-SSP-SP., VERÔNICA MARIA VIEIRA SOBRAL , brasileira, casada, enfermeira, CPF nº. 100.996.119-93, Cédula Identidade nº. 609386-SSP-Ce., DINA HINOJOSA HURTADO, universitária, solteira, CPF nº. 220.202.846-34 e Cédula Identidade nº. 00509202 DPMAF, residente e domiciliada nesta Capital, LÚCIA TELES LIMA QUINDERÉ RIBEIRO, brasileira, casada, médica, CPF nº. 214.577.353-34, Cédula de Identidade nº 1451571-SSP-Ce.,

Logo após a eleição e posse dos Membros do Conselho deliberativo, os Membros elegeram, por unanimidade, o Sr. ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL e a Srta. EFTERPI DIMOPOULO, respectivamente para Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo.

Ficando livre a palavra e, como dela ninguém quizesse fazer uso, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, e, após reabertos os trabalhos , foi a mesma lida e aprovada sem emendas, sendo assinada por todos os presentes, considerados Membros Fundadores.

Fortaleza, 01 de Setembro de 1988

V I S T O
(Lei 4.215, de 27.04.63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº 828

ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL - Pres.

EFTERPI DIMOPOULO - Sec.

MILAGROS MA. SOTO ZÚÑIGA SOBRAL

LÚCIA TELES QUINDERÉ RIBEIRO

CARLOS EDUARDO MONTEIRO BRAGA

STELA FÁTIMA PINTO GUEDES

DINA HINOJOSA HURTADO

VERÔNICA M. VIEIRA SOBRAL

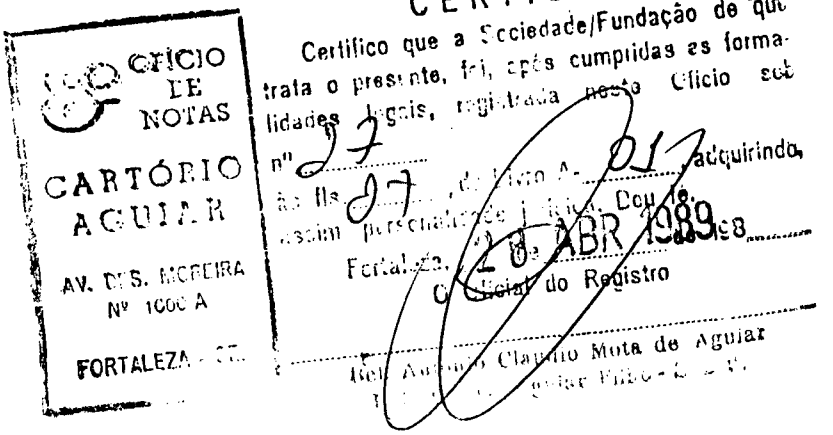
OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE.
CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 97 do Livro A- 01 adquirindo, às fls 97 personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 20 ABR 1989
Oficial do Registro
Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Oficial Público

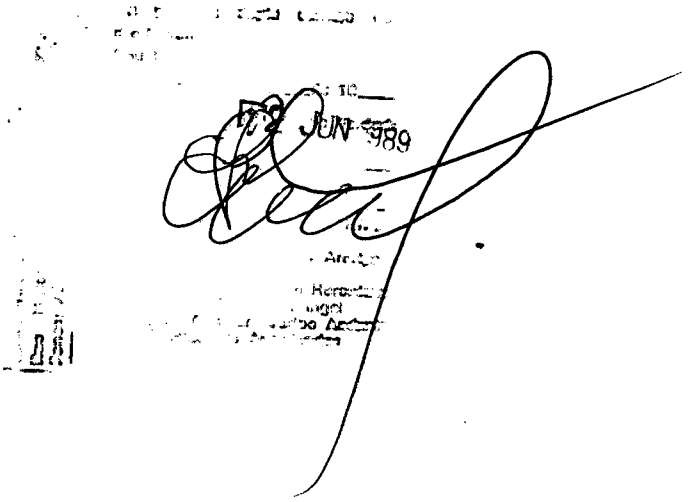
02 JUN 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 80/89
Ao Projeto de Lei Nº 109/89

Dispensado de Impressão e Interício
Em 24/8/1989
Presidente

O Vereador José Sarto Nogueira submeteu à consideração do Plenário desta Casa o incluso projeto de Lei que "Considera de utilidade pública, a Missão Volante para Libertação de vidas (MVLV-1), na forma que indica.

O projeto de Lei, acima epigrafado, do eminente edil, justifica-se em seu todo, pela grande importância no seio da sociedade que o mesmo representa e também por não encontrarmos nada que o impossibilite. Jamais poderíamos alegar nada em contrário, e sim darmos apoio para que entidades como esta, venham a alcançar com maior brilhantismo o seu já citado fim.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1989.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 09/89.

APROVADO
EM 19-9-89
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÙBLICA, A MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Missão Volante para Libertação de Vidas, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 *de* 09 *de 1989.*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1421 /89

Fortaleza, 21 de setembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública, a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV), na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade publica, a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade publica, a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS (MVLV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luis Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 512

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DOS MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata este exemplar do Diário Oficial da Sociedade Fundação Edmundo Saboya foi registrado hoje, neste Ofício sob nº 27 às fls. ..., do Livro ... Fortaleza, 28 ABR 1989
O Oficial do Registro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE KEMP INDUSTRIAL S.A. – CGC 07.277.726/0001 - 15 – LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO – DATA, LOCAL E HORA: Dia 19.11.88, às 08:00 (oito) horas em sua Sede Social na Avenida Senador Robert Kennedy, 865, Barra do Ceará em Fortaleza-Ce. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Estado" nos dias 11, 14 e 16.11.88. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas. – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente o Sr. Edgard Alves Damasceno e Secretário o Sr. Eduardo Medeiros Damasceno. – PAUTA DA REUNIÃO: A) Alteração do § 2o. do Artigo 10 do Estatuto Social, a fim de adptar a competência do Conselho de Administração em aprovar as futuras subscrições de aumento de Capital; B) Atualizar o Capital Integralizado com os recursos recebidos dos acionistas, no montante de Cz$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), cujo valor deixou de figurar na Posição do Capital em Assembléia anterior. – DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS, PROPOSTAS OU DECLARAÇÕES DE VOTOS DOS ACIONISTAS: Não houve. – DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos dos acionistes presentes: A) Alteração do § 2o. do Artigo 10 do Estatuto Social, para a seguinte nova redação: "Parágrafo 2o. – A integralização das ações subscritas pelo FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se a liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial, da Ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição e a sua publicação na forma da Lei"; B) Alterar o Capital Integralizado da Sociedade para Cz$ 374.386.945,40 (Trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta centavos), com recursos recebidos dos acionistas no montante de Cz$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), com consequente discriminação da atual Posição do Capital, no corpo da Ata desta Assembléia. – PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. – POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital subscrito e integralizado da Sociedade apresenta a seguinte posição:

CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.193.189.878,39	231.867.852,58	238.467.805,97
Preferenc.	1.193.189.878,39	135.929.040,60	135.929.039,43
TOTAIS	2.386.379.756,78	467.597.802,07	374.386.945,40

ASSINATURAS: Edgard Alves Damasceno, Eduardo Medeiros Damasceno, Jorge Medeiros Damasceno, Eliane Medeiros Damasceno e Lidwina Damasceno da Nóbrega. Está conforme o original lavrado no livro próprio. Fortaleza(Ce), 19 de novembro de 1988.

Eduardo Medeiros Damasceno
Secretário

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO que sob n. SAD 39.629/88 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 24 de novembro de 1988.

E.L. Lima
p/Secretário Geral

NR 90186 A – 1

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DA RUA GONÇALVES DIAS. Capitulo I – É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sediada na Rua Gonçalves Dias, 22 - Parquelândia, que tem como objetivo prestar serviços à comunidade no sentido de promover o bem-estar social. Capitulo II – Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capitulo III – A Diretoria é composta de Presidente; Vice-Presidente; Secretario; e, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial. Capitulo IV – O patrimônio social será constituído pelos bens imóveis e móveis, e pelas contribuições dos seus sócios. Casa a associação venha a ser extinta, a Assembléia Geral decidirá o destino de seu patrimônio. Capitulo V – O estatuto poderá ser reformado. O estatuto da associação que será registrado no Cartório competente, entrará em vigor a partir da data da publicação deste extrato. A Diretoria.

NR 90194 A – 1

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA PASTORAL DE JUVENTUDE DO MEIO POPULAR DE CAMOCIM.A Pastoral de Juventude do Meio Popular de Camocim é uma sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro em Camocim-Ce.Fundada em Março de 1977.Tendo por finalidade reunir em encontros semanais, os jovens para discutirem seus problemas;refletirem a palavra de Deus avaliar e programar sua ação pastoral junto aos mais empobrecidos;etc.É Administrada por uma Diretoria,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos.são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação maioira absoluta dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ANTONIA MARIA ARAUJO SALES.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TEÓFILO VIRGÍNIO DE PAUS BRANCO.A Associação Comunitária Teófilo Virgínio de Paus Branco é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Quixeramobim-Ce-Distrito de São Miguel.Tendo por finalidade reivindicar passiva e ordeiramente junto aos poderes públicos Municipais,Estaduais,Federais, por melhores condições de vida de seus associados em todos os aspectos saúde,educação,habitação,urbanismo, segurança pública,alimentação,assistencia materno infantil,lazer; etc.É Administrada por uma Diretoria,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ALBERTO ALBUQUERQUE NOGUEIRA,CPF 172883203-72.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE OLHO D'AGUA DO RETIRO.A Associação dos Produtores de Olho D' Agua do Retiro é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Viçosa do Ceará à rua Lamartine Nogueira, S/N-Sítio Olho D'Água do Retiro.Fundada em 25 de setembro de 1988.Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ALCIONEIDE FONTENELE MACHADO.

NRP 019786 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS IDOSOS E MENORES CARENTES DE UMIRIM.A Associação Comunitária dos Idosos e Menores Carentes de Umirim é uma sociedade civil sem fins lucrativos,com sede e foro em Umirim-Ce à rua Largo da Natividade S/N.Tendo por finalidade promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer,cursos,palestras,atividades artísticas,culturais e recreativas;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA ZILMA SALES CASTRO,brasileira,olteira,professora;VICE-PRESIDENTE-CRISTOVÃO SALES CASTRO,brasileiro,casado,motorista;1ºSECRETÁRIO-RAIMUNDO DE CASTRO SALES,brasileiro,solteiro,func.público Municipal;2ºSECRETÁRIO-FRANCISCO EXPEDITO ANDRADE CASTRO,brasileiro,solteiro,estudante;1ºTESOUREIRO-DANIEL PINHEIRO BASTOS,brasileiro,casado,func.público;2ºTESOUREIRO-MARILIA BRAGA BASTOS,brasileira,casada, doméstica.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA **MISSÃO VOLANTE PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS**.A Missão Volante para Libertação de Vidas é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Arnaldo Osório, nº900-Jardim das Oliveiras.Fundada em 01 de setembro de 1988.Tendo por finalidade promover a preqação do Evangelho de Jesus Cristo,bem como prestar assistencia espiritual,física psicologica,social e educacional, aos carentes e necessitados,sem discriminação de cor,credo religioso ou nacionalidade e ainda assistir jovens e qualquer pessoa envolvida com problemas de tóxicos,psicotropicos,alcoolismo, e demais problemas de ordem física, moral e espiritual.É Administrado por uma Diretoria,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-**ANTONIO VIEIRA SOBRAL**,brasileiro,casado, Psicologo Clínico, REG.CRP - 02 nº0575,CPF086922704-15.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OITICICA A Associação Comunitária de Oiticica é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Quixeramobim-Ce-Distrito de São Miguel.Tendo por finalidade reivindicar passiva e ordeiramente junto aos poderes públicos,Municipais,Estaduais e Federais, por melhores condições de vida de seus associados em todos os aspectos saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança pública,alimentação,assistência materno infantil,lazer;etc.É Administrada por uma Diretoria,cabendo ao presidente a representação ativa passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioira absoluta dos associados em assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ANTONIO RICARDO DE SOUSA,brasileiro,solteiro,agricultor,CPF 366262363-34;VICE-PRESIDENTE-ANTONIO HUMBERTO DE SOUSA,brasileiro,solteiro,agricultor;1ºSECRETÁRIO-ANTONIO DA SILVA SOUSA,brasielrio,casado,agricultor 2ºSECRETÁRIO-TEREZINHA COSTA OLIVEIRA,brasileira,casada, agricultora;1ºTESOUREIRO-ANTONIO GOMES DA SILVA,brasileiro,casado,agricultor;2ºTESOUREIRO-ANTONIO DE PAULA BARROS brasileiro,casado,agricultor.

NRP 019786 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PREFEITO JOSÉ WALTER.A Associação dos Moradores de Prefeito José Walter é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce-Avenida "I",casa 880-P.José Walter.Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc. É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO NEVES DE ALMEIDA,brasileiro,casado,aposentado, CPF 108331377/00.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS.A Associação Evangélica da Assembléia de Deus é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Umirim-Ce à rua Liberdade nº55.Tendo por finalidade de promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre:saúde,educação,segurança pública,promovendo cursos e palestras;desenvolver e fortalecer a alfabetização de crianças e adultos, como também promover a integração de recursos com instituições congêneres para resoluções de problemas.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa, passiva,judicial e extrjudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congenere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO ALVES FEITOSA,brasileiro,casado, Pastor;VICE-PRESIDENTE-BENEDITO MOREIRA DA SILVA,brasileiro,casado,func.público;1ºSECRETÁRIO-MARIA GORETE DAS DA SILVA,brasileira,casada,do lar;2ºSECRETÁRIA-MARLENE ABREU PAIXÃO,brasileira,casada,func.pública;1ºTESOUREIRO-ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOSA,brasileira,casada,professora;2ºTESOUREIRO-FRANCISCA DOS SANTOS MAGALHÃES,brasileira,casada,do lar.

NRP 019786 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA RAIO DE SOL-O Grupo Espírita Raio de Sol é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Fortaleza, e tem por finalidade o estudo, a difusão, e a prática da Doutrina Espírita, em seu tríplice aspecto. Será administrada por uma conselho diretor composto de um diretor-presidente, um vice-diretor, 1º e 2º Secretários-, 1º e 2º Tesoureiro, com mandato de 2 anos , competindo ao diretor presidente representá-la em juizo ou fora dele. O Estatuto pode ser reformado por decisão da Assembléia Geral ou quando assim o exigir as disposições legais em vigor, e apenas na sua para administrativa, sendo inalteraveis a natureza espírita do grupo e a destinação do seu patrimônio. Os sócios não respondem solidariamente pelos compromissos assumidos em nome da Entidade.Em caso de dissolução do grupo por decisão unime de seus sócios, o patrimônio será doado a outra entidade, a critério da Assembléia Geral que decidir pela dissolução. A Diretoria: Presidente: Saara Nousiainen , finlandesa, separada, radialista; 1º Secretário: Antoni a Vera Freire de Aguiar, brasileira, desquitada, professora; 2º Secretário: Maria Margarida Morais, brasileira, solteira, professora; 1º Tesoureiro: Maria Mirtes Barros, brasileira, solteira, funcionária pública; 2º Tesoureiro: Maria Vanda Barros, brasileira, desquitada , funcionária pública; Vice-diretor: Maria das Graças Bezerra Sá, brasileira, casada, professora.

NRP 019786 – B

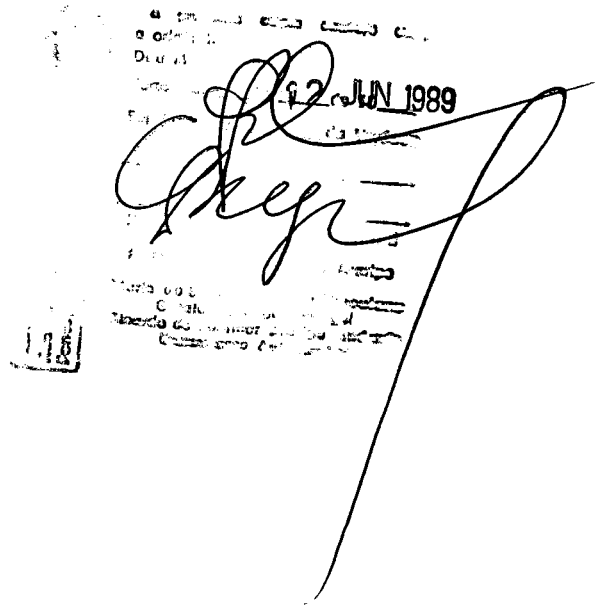
12 JUN 1989